

Aplica a correção salarial de que trata o Decreto Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, nas tabelas de remuneração dos servidores ativos e inativos da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É atribuído ao Chefe do Executivo a aplicação da correção salarial de que trata o Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

I - A correção de que trata o presente artigo incidirá sobre:

- a) os vencimentos dos cargos de provimento efetivo;
- b) os vencimentos dos cargos comissionados (Direção e Assessoramento Superior-DAS);
- c) as gratificações de funções das Chefias e Assessoramento Intermediário-CAI;
- d) os proventos dos inativos; e,
- e) as parcelas percebidas a título de direito pessoal, cuja legislação pertinente faculte a correção dos respectivos valores incidentes sobre os vencimentos e salários básicos.

II - Os efeitos financeiros decorrentes das correções dos valores constantes das anexas tabelas: I - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ESTATUTÁRIOS); II - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (DAS); III - FUNÇÕES GRATIFICADAS (CAI); IV - PROVENTOS DOS INATIVOS DA MUNICIPALIDADE; e XI - DEMONSTRATIVO DA LOTAÇÃO DO PESSOAL REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO TRABALHISTA (CELETISTAS), vigorarão a partir de 1º de março de 1986.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 185, de 24 de maio de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A critério do Prefeito Municipal poderá ser atribuída gratificação de encargos, no valor mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 100% (cem por cento), calculados sobre os vencimentos e salários líquidos, a servidores que comprovadamente tenham atribuições técnico-científica, que exerçam atividades especiais de assessoria, assistência e obras públicas."

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo, quando concedida, sujeita o beneficiário ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas semanais de efetivo exercício."

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 3º - Pelas respectivas tabelas são acrescentados os seguintes cargos e funções:

I - No Anexo X - QUADRO PERMANENTE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (CAI), uma função de Chefe dos Serviços Funerários, símbolo CAI-2;

II - No Anexo XI - TABELA DEMONSTRATIVA DA LOTAÇÃO DO PESSOAL REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CELETISTAS:

- a) 05 (cinco) merendeiras;
- b) 01 (um) auxiliar de secretária;
- c) 01 (um) contínuo;
- d) 03 (três) auxiliares de serviços médicos;
- e) 02 (dois) serventes;
- f) 33 (trinta e três) trabalhadores braçais;
- g) 20 (vinte) serventes de pedreiro;
- h) 04 (quatro) auxiliares de mecânico;
- i) 01 (um) apontador;
- j) 10 (dez) professores primários;
- l) 03 (três) motoristas-3;
- m) 10 (dez) pedreiros, sendo 5 (cinco) remunerados pelo valor equivalente ao nível 6 (seis) e 5 (cinco) pelo nível 8 (oito);
- n) 04 (quatro) mecânicos;
- o) 01 (um) operador de máquina-2;
- p) 02 (dois) mestres de obras;
- q) 05 (cinco) pintores;
- r) 06 (seis) coveiros.

Art. 4º - Os encargos decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias alocadas no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 04 DE ABRIL DE 1986

Benedicto Coube de Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO XI

TABELA DEMONSTRATIVA DA LOTAÇÃO DO PESSOAL REGIDO PELA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT - CELETISTAS

CzS

Nº	EMPREGO	QUAN TIDADE	SALÁRIO MENSAL
01	Auxiliar de Ensino.....	10	751,34/804,00
02	Merendeira.....	18	751,34/804,00
03	Auxiliar de Biblioteca.....	01	751,34/804,00
04	Auxiliar de Secretária.....	03	751,34/804,00
05	Escrevente.....	04	751,34/804,00
06	Contínuo.....	03	751,34/804,00
07	Protocolista.....	01	751,34/804,00
08	Auxiliar de Serviços Médicos..	07	751,34/804,00
09	Servente.....	06	751,34/804,00
10	Trabalhador Braçal.....	125	751,34/804,00
11	Servente de Calceteiro.....	06	751,34/804,00
12	Servente de Pedreiro.....	25	751,34/804,00
13	Datilógrafo.....	02	751,34/804,00
14	Auxiliar de Identificação.....	01	751,34/804,00
15	Auxiliar de Eletricista.....	01	751,34/804,00
16	Auxiliar de Mecânico.....	06	751,34/804,00
17	Zelador.....	10	751,34/804,00
18	Jardineiro	08	751,34/804,00
19	Professor de Trabalhos Manuais	02	751,34/804,00
20	Fiscal de Distrito.....	03	811,56
21	Apontador.....	02	927,50
22	Professor Primário.....	30	927,50
23	Motorista - 3.....	08	927,50
24	Vigia.....	03	927,50
25	Calceteiro - 2.....	05	927,50
26	Armador.....	02	927,50
27	Escriturário.....	02	927,50
28	Pedreiro - 2.....	05	1.020,50
29	Motorista - 2.....	06	1.066,81
30	Calceteiro - 1.....	02	1.066,81
31	Carpinteiro.....	03	1.066,81
32	Auxiliar de Tesouraria.....	01	1.066,81
33	Assistente Trabalhista.....	01	1.066,81
34	Fiscal de Obras e Posturas....	01	1.066,81
35	Cadastrador Técnico.....	03	1.066,81
36	Auxiliar de Contabilidade.....	02	1.066,81
37	Almoxarife.....	01	1.066,81
38	Pedreiro - 1.....	05	1.245,66
39	Mecânico.....	05	1.245,66
40	Eletricista.....	01	1.245,66
41	Motorista - 1.....	06	1.422,26
42	Operador de Máquina - 2.....	02	1.422,26
43	Operador de Máquina - 1.....	04	1.545,84
44	Blaster/Marteleteiro.....	01	1.545,84
45	Mestre de Obras.....	02	1.777,72
46	Engenheiro.....	01	2.133,17
47	Médico.....	06	2.246,89
48	Técnico em Contabilidade.....	01	2.318,77

R. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	VENCIMENTOS - Cz\$
01	751,34/804,00
02	772,92/804,00
03	811,56
04	927,50
05	1.020,52
06	1.066,81
07	1.159,38
08	1.245,66
09	1.329,69
10	1.422,26
11	1.545,84
12	1.777,72
13	1.932,30
14	2.133,17
15	2.318,77

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (DAS)

SÍMBOLOS	COMISSÃO - Cz\$
DAS-1	2.627,94
DAS-2	1.545,84
DAS-3	927,50

ANEXO III

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (CAI)

SÍMBOLOS	GRATIFICAÇÃO-Cz\$
CAI-1	386,45
CAI-2	270,51
CAI-3	154,58

ANEXO IV

TABELA DE PROVIMENTO DOS INATIVOS DA MUNICIPALIDADE

Nº	APOSENTADO	PROVENTOS - Cz\$
01	Aderina Lima Mendes	751,34/804,00
02	Iolanda Leonardo de Jesus	751,34/804,00
03	Luiz José Bianco	751,34/804,00
04	Maria de Lourdes N. Almeida	751,34/804,00
05	Wocington de Freitas	772,92/804,00
06	Clovis da Silveira Dias	951,36
07	Noel Monnerat de Aguiar	1.066,81
08	Maria Cidnéa Cariello Pires	1.082,08
09	Lionízio Figueira de Barros	1.244,76

Handwritten signature or mark